

AUTÓGRAFO 042/2026

“Autoriza o Poder Executivo a ceder a terceiros de forma gratuita áreas públicas para serem utilizadas como estacionamento público para veículos.”

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Bertioga, fica autorizada a ceder a pessoas físicas e jurídicas de forma gratuita áreas públicas para serem utilizadas como estacionamento público para veículos.

Art. 2º A utilização das áreas dependerá de prévia autorização do Poder Executivo na forma prevista do art. 96 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º É expressamente proibida a cobrança de taxas, ou qualquer vinculação de consumo no estabelecimento comercial cessionário da área, pelos usuários do estacionamento público.

Art. 4º Os interessados na cessão deverão requerer junto ao Poder Executivo autorização, e demonstrar a necessidade e ou a utilidade do uso da área pública.

Art. 5º A responsabilidade pela conservação do local será exclusiva do cessionário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 03 de junho de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

